

Artigo 10.º

Recursos

1 — O funcionamento regular do curso de Ciências da Cultura terá por base os recursos humanos (pessoal docente e não docente) das várias unidades que participam no curso.

2 — O Conselho disporá de receitas necessárias ao normal funcionamento do curso, que lhe serão facultadas pelos órgãos de gestão da Universidade.

Artigo 11.º

Disposições finais

1 — O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a homologação pelo reitor, depois de aprovado no Senado da Universidade.

2 — As alterações ao presente Regulamento carecem de aprovação por maioria dos membros do Conselho em exercício efectivo de funções, em reunião de cuja convocatória conste explicitamente esse ponto.

3 — As dúvidas na aplicação do presente Regulamento, ou as suas lacunas, deverão ser resolvidas por despacho do reitor.

Rectificação n.º 343/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2005, a p. 162, o aviso n.º 89/2005 (2.ª série), referente ao contrato administrativo de provimento do docente João Pedro Ferraz Mendonça, procede-se à respectiva rectificação. Assim, onde se lê «João Pedro Ferraz Mendonça — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da Secção Autónoma de Educação Física e Desporto, em regime de tempo parcial, 50%, válido pelo período de 1 de Outubro a 31 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)» deve ler-se «João Pedro Ferraz Mendonça — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado do Departamento de Ciências da Saúde, em regime de tempo parcial (50%), válido pelo período de 1 de Outubro a 31 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)».

14 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Rectificação n.º 344/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2005, a p. 162, o aviso n.º 88/2005 (2.ª série), referente ao contrato administrativo de provimento do docente Celso António Rosa de Almeida Pereira, procede-se à respectiva rectificação. Assim, onde se lê: «Celso António Rosa de Almeida Pereira — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da Secção Autónoma de Educação Física e Desporto, em regime de tempo parcial, 50%, válido pelo período de 1 de Outubro a 31 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)» deve ler-se «Celso António Rosa de Almeida Pereira — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado do Departamento de Ciências da Saúde, em regime de tempo parcial (50%), válido pelo período de 1 de Outubro a 31 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)».

14 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Rectificação n.º 345/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2005, a p. 162, o aviso n.º 87/2005 (2.ª série), referente ao contrato administrativo de provimento do docente José Maurício Silva Melim, procede-se à respectiva rectificação. Assim, onde se lê «José Maurício Silva Melim — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da Secção Autónoma de Educação Física e Desporto, em regime de tempo parcial, 60%, válido pelo período de 1 de Outubro de 2004 a 5 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)» deve ler-se «José Maurício Silva Melim — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado do Departamento de Ciências da Saúde, em regime de tempo parcial (60%), válido pelo período de 1 de Outubro de 2004 a 5 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)».

14 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Rectificação n.º 346/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2005, a p. 162, o aviso n.º 85/2005 (2.ª série), referente ao contrato administrativo de provimento da docente Graça Maria Castro Caires da Silva, procede-se à respectiva rectificação. Assim, onde se lê «Graça Maria Castro Caires Gomes da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da Secção Autónoma de Educação Física e Desporto, em regime de tempo parcial (50%), válido pelo período de 1 de Janeiro a 31 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)» deve ler-se «Graça Maria Castro Caires Gomes da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado do Departamento de Ciências da Saúde, em regime de tempo parcial (50%), válido pelo período de 1 de Janeiro a 31 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)».

14 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Rectificação n.º 347/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2005, a p. 162, o aviso n.º 86/2005 (2.ª série), referente ao contrato administrativo de provimento do docente Luís Miguel Machado Resende, procede-se à respectiva rectificação. Assim, onde se lê «Luís Miguel Machado Resende — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da Secção Autónoma de Educação Física e Desporto, em regime de tempo parcial (50%), válido pelo período de 1 de Outubro de 2004 a 30 de Julho de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)» deve ler-se «Luís Miguel Machado Resende — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado do Departamento de Ciências da Saúde, em regime de tempo parcial (50%), válido pelo período de 1 de Outubro de 2004 a 30 de Julho de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)».

14 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Rectificação n.º 348/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2005, a p. 161, o aviso n.º 84/2005 (2.ª série), referente à dispensa integral de serviço docente do licenciado João Dionísio Simões Barros, procede-se à respectiva rectificação. Assim, onde se lê «João Dionísio Simões Barros, assistente do Departamento de Estudos Anglisticos e Germanísticos — autorizada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto da Carreira Docente, a dispensa integral de serviço docente, com início em 7 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)» deve ler-se «João Dionísio Simões Barros, assistente do Departamento de Matemática e Engenharias — autorizada, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto da Carreira Docente, a dispensa integral de serviço docente, com início em 7 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)».

14 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 4818/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Setembro de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Sérgio Miguel da Silva Mouta Faria — celebrado contrato administrativo de provimento como monitor, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40% do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 4819/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Setembro de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Maria Cristina dos Santos Pereira — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidada a 100%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2004, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do